

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202011/0745
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Trofa
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 8
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 645,07€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Área funcional de educação (gestão e promoção escolar) com funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
 CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Câmara Municipal de 05 de novembro de 2020.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Trofa	3	Rua das Indústrias, 393		4785624 TROFA	Porto	Trofa

Total Postos de Trabalho: 3

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: 4.^a Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
6.^o ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
9.^o ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;
12.^o ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Entregue em mão ou por correio para Rua das Indústrias, n.º 393, Apartado 65, 4786-909 Trofa

Contacto: 252409477

Data Publicitação: 2020-11-25

Data Limite: 2020-12-15

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República n.º230, de 25 de novembro

Texto Publicado em Jornal Oficial: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, NA MODALIDADE DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO A TÍTULO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO) 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, conjugados com a Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 06 de novembro de 2020, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 05 de novembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para preenchimento de três (3) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (educação), na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a título excepcional e temporário, nos termos da alínea h) do artigo 57.º da LTFP, destinados a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na seguinte área: Referência MP/2020/05: três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de educação (Gestão e Promoção Escolar), grau de complexidade 1, do Serviço de Educação, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. 2. Caracterização dos postos de trabalho: Área funcional de educação (gestão e promoção escolar) com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. 3. Local de trabalho: Área do Município da Trofa. 4. Duração do contrato: desde o dia útil seguinte à assinatura do contrato até ao final do ano escolar de 2020/2021. 5. Consultada a Área Metropolitana do Porto, foi prestada a seguinte informação a 02 de novembro de 2020 "Relativamente ao pedido abaixo solicitado, cumpre-nos informar que a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo

16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido na Lei 209/2009". 6. Determinação do posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a remuneração mínima mensal garantida. 7. Âmbito do recrutamento – Encontra-se previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 586 -A/2020, de 28 de setembro, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 8. Legislação aplicável: Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo); Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD — (UE) 2016/679; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março. 9. Requisitos de admissão: são admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam os seguintes requisitos: 9.1 Requisitos gerais: os constantes do artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.2 Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos: a) 4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966; b) 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; c) 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994; d) 12.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995. 9.2.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 9.2.2 Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento sob pena de exclusão, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não ser considerados. 9.3 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 10. Apresentação das candidaturas: 10.1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República; 10.2. Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória [o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia (www.mun-trofa.pt)], em suporte de papel, entregues pessoalmente no Balcão Municipal de Atendimento do Pólo 1 (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, todos os dias úteis) contra recibo, ou através de correio registado com aviso de receção, dirigido à Câmara Municipal da Trofa, Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909 Trofa, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas. 10.2.1. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 10.3 O formulário tipo, de utilização obrigatória, deve ser acompanhado da seguinte documentação: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão; b) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos 10 anos onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; c) Documentos comprovativos da experiência profissional relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, sob pena de não ser considerada; d) Currículo detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato; e) Declaração assinada pelo candidato onde conste expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura do procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos "Eu (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal (identificar a referência), pessoa coletiva n.º 504296434, com sede na Rua das Indústrias, 393, 4785-624 Trofa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal. [Encontra-se disponível um modelo que pode ser utilizado pelos candidatos na página eletrónica desta autarquia ([3](http://www.mun-</p></div><div data-bbox=)

trofa.pt)]. 10.4 A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. 10.5 A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 11. Composição do Júri – nos termos dos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: Presidente: Dr.ª Lisete Carina Ferreira Neves, Chefe do Serviço de Educação, em regime de substituição, (área de educação social). Vogais efetivos: 1.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Jorge Figueiredo Aparício de Ferreira Miranda, Técnico Superior (área de história); 2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Ana Sofia Ferreira dos Santos, Técnica Superior (área dos Recursos Humanos); Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Ana Isabel Duarte Rodrigues da Silva, Técnico Superior (área de nutrição); 2.º Vogal Suplente: Dr.ª Sofia Daniela da Costa Pinto, Técnica Superior (área dos Recursos Humanos). 12. Métodos de seleção: 12.1 Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36 da LTFP, conjugado com o artigo 5.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular. 12.1.1 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 12.1.1.1 A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), em que: $AC = HA (20\%) + FP (30\%) + EP (50\%)$ Em que: AC = avaliação curricular HA = habilitação académica FP = formação profissional EP = experiência profissional Em que os parâmetros são os seguintes: HA = Habilitação Académica ? habilitação superior à legalmente exigida* 20 valores ? habilitação legalmente exigida 16 valores * em áreas relacionadas com o âmbito de atuação do procedimento concursal Para efeitos da referida classificação só serão considerados níveis habilitacionais completos. FP = Formação Profissional Ponderar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas e realizadas nos últimos 10 anos imediatamente anteriores, contados do termo do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública. Considerar-se-ão formações, seminários, palestras, colóquios e outros eventos relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, tendo em conta os seguintes critérios: ? > a 80 horas = 20 valores; ? = a 80 horas = 16 valores; ? = a 40 horas = 12 valores; ? = a 30 horas = 8 valores; ? = a 20 horas = 4 valores; ? Sem formação = 0 valores. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 6 horas e cada semana a cinco dias. EP = Experiência Profissional Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração: ? Experiência profissional > 8 anos = 20 valores; ? Experiência profissional = 8 anos = 16 valores; ? Experiência profissional = 5 anos = 12 valores; ? Experiência profissional = 4 anos = 8 valores; ? Experiência profissional = 2 anos = 4 valores; ? Sem experiência profissional = 0 valores. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. 12.2 Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate serão aplicados pela ordem enunciada os seguintes critérios: 12.2.1. Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo e escolar; 12.2.2. Candidato com maior número de horas de formação profissional na área de educação. 13. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º e artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 13.1 No âmbito do exercício da audiência prévia e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos devem utilizar o formulário, denominado "Exercício do direito de participação de interessados", de utilização obrigatória, disponível no portal do Município da Trofa (www.mun-trofa.pt). 14. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de

seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site do Município da Trofa (www.mun-trofa.pt). 14.1 Nos termos da alínea k) do artigo 14.º da referida Portaria, é garantido o acesso às atas, aos documentos e à emissão de certidões ou reproduções autenticadas, aos candidatos, sempre que sejam solicitadas. 15. Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção – avaliação curricular – são notificados os interessados, designadamente, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no placard do Pólo I e Pólo II e disponível na página eletrónica do Município (www.mun-trofa.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicação. 17. Nos termos da nota informativa disponibilizada pela Direção Geral da Administração Escolar, no âmbito dos procedimentos concursais abertos ao abrigo da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, "(...) é constituída uma reserva de recrutamento com os candidatos admitidos e ordenados por graduação, destinada à substituição de trabalhadores da categoria de assistente operacional, sempre que se verifique uma ausência temporária, designadamente, ao fim de 12 dias." . 18. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 19. Quota de emprego para os candidatos com deficiência – procede-se nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, onde é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. 20. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, aquando do preenchimento do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento concursal é publicitado: 22.1 Na 2.ª série do Diário da República (por extrato); 22.2 Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt (integral); 22.3 No site do Município da Trofa (www.mun-trofa.pt) (por extrato). Município da Trofa, 10 de novembro de 2020. O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Dr. Sérgio Humberto.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		